



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2604.01/2016 - SMDU**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.**

O Município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 09h30min**

**Do dia 13 DE MAIO DE 2016.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Joaquim Crisostomo, 962 - Centro - FORTIM

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

- ANEXO I** - Projeto Básico e seus anexos;
- ANEXO II** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III** - Modelo de Declarações;
- ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 734.276,85 (Setecentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

**2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Restrições de participação:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

**a)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Fortim;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2- Das Condições de Participação:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Fortim, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) útil dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Que seja prestada, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, **garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, R\$ 7.342,80 (Sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Fortim. Mediante apresentação do comprovante de depósito a Comissão de Licitação Municipal emitirá o recibo específico e definitivo.



2.2.2.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Fortim no prazo acima indicado:

**a) Caução em dinheiro-** A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do Município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos, a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agencia: 4.379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;

**b) Títulos da Dívida Pública,** devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

**c) Seguro-garantia;**

**d) Fiança-Bancária,** com firma reconhecida do(s) emitente(s).

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortim
2. OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 2604.01/2016 - SMDU.
3. VALOR: R\$ 7.342,80 (Sete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oitenta centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias

Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

2.2.2.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

2.2.2.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2.2.2.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber da comissão de licitação recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. Referido recibo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2604.01/2016- SMDU**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2604.01/2016- SMDU**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste edital, na primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal de FORTIM, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados etc);

4



**4.2.2.3- Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

**4.2.2.4. Alvará de funcionamento.**

**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularizada de Débitos relativos a Créditos Tributário Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro e da quitação da anuidade da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede PROPONENTE.

4.2.4.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

4.2.4.2 - Comprovação da licitante de possuir vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com Profissional de Nível Superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgão ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, serviços de características técnicas similares a do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as abaixo indicadas

**I) A gestão do sistema de Iluminação em cidades, que inclui:**

- a) Implantação e preservação de sistema informatizado de Gestão da Iluminação Pública;
- b) Operação e manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública com fornecimento de materiais;
- c) Implantação e operação de serviço de tele atendimento gratuito (0800) exclusivo de iluminação pública, operante por dia e 7 dias por semana;

4.2.4.3 - A comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, possuem vínculo com a licitante, será através de:

4

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame

4.2.4.64 - Comprovação que a empresa possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de capacidade técnica - operacional devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelos Conselhos correspondentes, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, serviços de características técnicas similares a do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as abaixo indicadas

**1) A gestão do sistema de iluminação em cidades com parque de iluminação pública com mais de 1.000 (mil) pontos luminosos, que inclui:**

- a) Implantação e preservação de sistema informatizado de Gestão da Iluminação Pública;
- b) Operação e manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública com fornecimento de materiais;
- c) Implantação e operação de serviço de tele atendimento gratuito (0800) exclusivo de iluminação pública, operante por dia e 7 dias por semana;

4.2.4.5 - Declaração de visita técnica, fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, que a licitante através de seu profissional técnico, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços, tomando assim, conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.6 - A visita técnica a caráter de ordenamento da mesma devera ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, no horário de 09h00min as 11h30min. Esta, deverá necessariamente ter sido agendada com no mínimo 24h (vinte e quatro) horas de antecedência através do telefone (88) 3413-1053, onde será informado o dia e o horário da visita.

4.2.4.6.1 - Todos os custos associados à visita e inspiração, serão de inteira responsabilidade do licitante.

**4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data



de apresentação da proposta. Acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do órgão competente.

4.2.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

4.2.5.3 - Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no item 2.2, respeitado o prazo previsto no subitem 2.2.2 deste Edital.

#### **4.2.5.4- OUTRAS EXIGENCIAS**

4.2.5.4.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.4.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.4.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.4.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4.5 - Certidão Simplificada ou de Empresa expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, em relação a data prevista para abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados etc).

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional.



5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I – PROJETO BASICO**;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes **“A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.





6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.16- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso estes últimos;

7.5 – Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7 – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8 – Não ocorrerá o empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9 – Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima proceder-se-á da seguinte forma:

a) A comissão de licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior a da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira do certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalente (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

### 7.11 - Serão desclassificadas as propostas:

4

- 7.111- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.11.4 - Com preços unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os pelos preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 7.11.6 - De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade forma que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação

#### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação a licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de FORTIM.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Colocar à disposição da CONTRATADA Projeto Básico com os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, necessários à execução do Contrato (anexo I).

11.2. Proporcionar o livre acesso de propostos da CONTRATADA aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.3. Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, a realização de serviços de qualquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

11.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

11.5. Divulgar junto aos usuários do serviço de Iluminação Pública as obrigações e os limites da ação da Contratada neste contrato.

11.6. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura, o nome da pessoa que a representará na execução deste Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição do indicado.

12.2. Acatar as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto do presente Contrato.

12.3. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto no Contrato.

12.4. Comprovar junto à Fiscalização da CONTRATANTE, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei nº 6.496 da 07/12/77 a Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado no CREA do Engenheiro Eletricista que será o responsável pelos serviços, o qual deverá possuir a mesma qualificação técnica, ou superior, do profissional indicado na licitação.

12.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

12.7. Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte da CONTRATANTE.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE.

12.9. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente Contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste Contrato.



12.10. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento

12.11. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

12.11.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos providenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

12.12. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

9.13. Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

12.14. Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública.

12.15. Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- Data e a hora da realização do conserto.

12.15.1. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

12.16. Manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

12.17. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública de Fortim, conforme estabelecido neste Contrato.

12.18. Manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

12.19. Executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico, no Edital de Concorrência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

12.20. Manter atendimento telefônico gratuito das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

12.21. Obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

f



12.22. Assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 dias deverá ser emitido para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada.

12.23. Entregar à CONTRATANTE, ao final do período contratual Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de referência.

12.24. Realizar vistoria periódica noturna e diurna, percorrendo os pontos de iluminação pública do município.

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM .

### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.452.0026.2.011, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, com Recursos do Tesouro Municipal de FORTIM.

### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO DE FORTIM - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO de FORTIM - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO de FORTIM - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

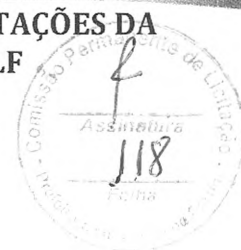
#### **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

f



21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:


- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM - CE, 26 de Abril de 2016.

  
Nataniele Gondim Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

- ✓ PROJETO BÁSICO;
- ✓ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;
- ✓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS;
- ✓ PLANILHA UNITÁRIA DE PREÇOS;
- ✓ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PONTO;
- ✓ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS INDIRETOS - BDI;
- ✓ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO;
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

f





Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano  
**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



## ANEXO I

### PROJETO BASICO

#### ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. COMPONENTES DE CUSTOS
3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
6. PROCEDIMENTOS GERAIS
7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8. RECURSOS DE MAO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
9. FISCALIZAÇÃO
10. ORDEM DE SERVIÇOS
11. MEDIÇÃO
12. GARANTIA DOS SERVIÇOS
13. GESTÃO SOBRE PARCEIRAS
14. DA EXTENSÃO
15. RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS – COMISSÃO TÉCNICA
16. PROCESSO ADMINISTRATIVO
17. GARANTIA OPERACIONAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
18. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: C604057725

## 1. OBJETIVO

Este Projeto Básico e seus anexos tem por objetivo determinar as condições e especificações técnicas de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública de Fortim, conforme fornecimento de Mão de Obra e de Materiais pela Contratante.

Conforme estabelece o Art 6º, inciso IX da Lei Nº 8.666/1993, o presente Projeto Básico visa descrever os serviços que comporão o Contrato de Gestão Global do Parque de Iluminação Pública, na Área abrangida pela licitação.

Justifica-se a presente licitação na Resolução Normativa (REN) ANEEL 414/2010 na qual os municípios brasileiros atendidos pela CPFL e demais contratados obrigam-se de receber e administrar os sistemas de Iluminação Pública do município de Fortim.

## 2. COMPONENTES DOS CUSTOS

Para estabelecer os componentes dos custos globais na prestação dos serviços serão considerados os seguintes elementos:

**Mão de obra** – todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade;

**Equipamentos** – deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

**Transportes** – nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamentos de pessoal até o local da execução dos serviços.

**Acondicionamento/Embalagem** – deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos à Prefeitura.

**Aquisição de Equipamentos e Materiais** – todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transportes do local de fabricação ou aquisição até o local do almoxarifado da empresa a ser contratada e os demais custos inerentes.

**Testes** – todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

**Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos** – na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa.

## 3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

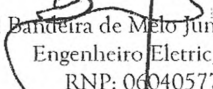
A Contratada assumirá em nome do município junto a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica – Coelce – a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de iluminação pública.

A Secretaria de Obras e Infraestrutura será o Órgão Municipal responsável pelo Sistema de Iluminação Pública do município de Fortim.

A tensão de distribuição do sistema de iluminação pública é essencialmente em baixa tensão de 220V no sistema estrela, 380V no sistema delta da Coelce.

Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas próprias para garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção.

Continuamente novos materiais e tecnologias são avaliados pelo Prefeitura Municipal de Fortim para futuramente compor a Rede de Iluminação Pública.

  
David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



#### Composição do Sistema de Iluminação Pública

São cerca de **2.026 (Dois Mil e vinte e seis)** pontos de Iluminação Pública instalados no Município de Fortim, conforme abaixo.

TIPO DO PONTO LUMINOSO	TOTAL DE PORTOS
VAPOR DE MERCURIO 80W	5
VAPOR DE MERCURIO 250W	1
VAPOR DE MERCURIO 400W	1
VAPOR DE SODIO DE 70W	1.797
VAPOR DE SODIO DE 250W	14
VAPOR METALICO DE 250W	76
VAPOR METALICO DE 400W	132
<b>TOTAL</b>	<b>2.026</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste anexo, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a Contratada a realização de algumas atividades, tais:

Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identificação visual própria associada a identidade do Município ("**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**") de modo a evidenciar que a manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizado pela Contratada a serviço do Município.

Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública municipal, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, de qualquer natureza, através do sistema informatizado de gerenciamento.

#### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços a serem prestados no âmbito da presente licitação abrange as atividades de Manutenção em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

##### > Serviços de Rotina

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem
- Correção de fixação do reator e ignitor
- Correção de posição de braços / luminárias
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto
- Limpeza externa e interna de luminária
- Manobra de proteção de transformador (chave primária)
- Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0004057725

- Substituição de chave magnética e/ou proteção

- Substituição de conectores
- Substituição de ignitor
- Substituição de lâmpada
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar

Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

A Contratada deverá tensionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário, bem como desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, tênis, etc.) sempre que constatadas estas ocorrências.

## 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a empresa a ser contratada a realização das seguintes atividades:

Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da Prefeitura Municipal de Fortim, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela empresa a ser contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Fortim;

Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos;

Interagir com os serviços de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência;

Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

Garantia de funcionamento

Garantia do nível de iluminação

Garantia de disponibilidade do sistema

Garantia de excelência no aspecto visual e estético

Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para a manutenção;

A execução dos Serviços de Manutenção de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública ocorrerá por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Municípes, via Serviço de Tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação da Prefeitura Municipal de Fortim.

Deverão os serviços de Tele atendimento e de cadastro funcionarem conforme previsto neste Projeto Básico.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

### **SERVIÇOS DE ROTINA;**

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

Correção de fixação do reator

Substituição de conectores

Substituição de ignitor

Substituição de lâmpada

Substituição de relé fotoelétrico

David Bardeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725

Substituição de reator/equipamento auxiliar, etc;

## 6. PROCEDIMENTOS GERAIS

### **Qualidade da Manutenção**

A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se o atendimento aos pontos de iluminação está sendo efetuado em concordância com o contrato a ser celebrado. Os pontos de controle serão relativos ao estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

As avaliações de qualidade da manutenção serão realizadas durante o dia, por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortim, em grupos de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizados em bairros ou áreas definidas pela Prefeitura Municipal de Fortim.

Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será trimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de lâmpadas acesas.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

A qualidade da manutenção é medida de acordo com o seguinte item de controle (máximo aceitável):

Número máximo de lâmpadas acessas durante o dia: 5% do total da amostra.

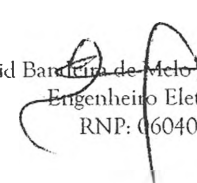
### **Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas**

Quando da execução dos Serviços de Manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa
- Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Iluminação encoberta por vegetação;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação de equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminária.

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Fortim, que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

**\* Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;**

  
David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725

**\* Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública**

***Índice de Falha***

Nas atividades de fiscalização dos Serviços de Manutenção será apurado, no mínimo uma vez por mês, os Índices de Falha do Sistema de Iluminação, a serem utilizados na verificação da qualidade dos serviços contratados.

A medição noturna do Índice de Falha será realizada em uma amostra mínima de 200 (duzentas) lâmpadas para a apuração porcentual de lâmpadas apagadas. Além desta apuração unitária, cada circuito encontrado inteiramente apagado nesta amostra equivalerá a 1% (um por cento) de lâmpadas apagadas.

A medição do índice de falha de lâmpadas acesas, no período diurno, será realizada numa amostra mínima de 100 (cem) lâmpadas. Encontrando-se nesta amostra circuito inteiramente acesso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice.

Em cada medição do Índice de Falha serão considerados os seguintes limites:

Lâmpadas apagadas no período noturno	Não deverá ultrapassar 4% (quatro por cento)
Lâmpadas acesas no período diurno	Não deverá ultrapassar 5% (cinco por cento)

As inspeções serão conjuntas entre o Prefeitura Municipal de Fortim e Contratada, sendo o local de encontro a Sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, onde será entregue o envelope contendo a relação de logradouros a serem vistoriados. Durante as inspeções é proibida a utilização, por questões de segurança e pelas imposições do Código Brasileiro de Trânsito, de qualquer tipo de equipamento comunicador de dados ou voz, mesmo utilizado no modo viva voz.

A recusa da Contratada em realizar ou participar das inspeções implicará na aplicação direta do deflator previsto no item 12 – 'Medição', do presente Termo de Referência.

A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

***Qualidade da Continuidade da Iluminação***

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no contrato a ser celebrado.

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortim, em conjunto de pontos luminosos dispostos em sequência continua localizado em bairros ou áreas definidas pela Prefeitura Municipal de Fortim.

Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será trimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial.

A qualidade da continuidade da iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável).

Pontos apagados a noite simultaneamente: 4% do total da amostra.

***Qualidade da Intervenção na rede de Iluminação***

A avaliação da qualidade de intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725





Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



Pane geral ou setorial: é causado pela falta de energia por parte da empresa a ser contratada. Este tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da empresa a ser contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da empresa a ser contratada;

A empresa a ser contratada deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 03 (três) dias uteis após o recebimento da chamada, para as ocorrências registradas a partir do terceiro mês da vigência do contrato a ser estabelecido;

Os prazos estabelecidos devem ser atendidos em pelo menos 90% das ocorrências registradas;

Em qualquer um dos casos dos itens acima mencionados, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a empresa a ser contratada deverá informar no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles itens, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortim e apresenta-lhe a programação da correspondente correção.

Serão excluídas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela empresa a ser contratada, além dos decorrentes dos motivos de força maior discriminados.

Sem prejuízos as demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa a ser contratada as seguintes multas por violação dos índices de qualidade, após um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias do início da manutenção do sistema de Iluminação Pública do município: pelo não atendimento ao item de controle relativo ao critério da qualidade do serviço.

➤ Valor correspondente a 2,00% do faturamento mensal referente ao serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, no mês da ocorrência;

➤ Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo a Qualidade de Intervenção na Rede de Iluminação Pública, previsto no item 4.5. Valor correspondente a 0,05% do faturamento mensal referente ao serviço de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

#### **Remoção e Supressão de Unidades**

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela Prefeitura Municipal de Fortim.

Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Fortim.

As intervenções da Contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais da Prefeitura Municipal de Fortim que emitirá as correspondentes autorizações.

#### **Adequação de Unidades**

Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, poderá ser modificado tipo ou potência de lâmpada, e tipo ou extensão do braço.

#### **Requisitos Complementares**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725

Quando dos serviços de manobra de chave fusível primária tipo "Mateus" a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede da Concessionária local em consonância com o artigo 68 da Resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010.

Constatada a queima do fusível da chave magnética ou o desarme do disjuntor da chave de proteção e comando, a Contratada deverá, antes do rearme, inspecionar todo o circuito de Iluminação Pública alimentado por este equipamento, para certificar-se da não existência de circuito em curto na rede.

Após o rearme da chave de proteção, deverá ser efetuada a medição de corrente elétrica do circuito de Iluminação Pública para constatação de que o desarme ocorreu por um defeito transitório e não por sobrecarga. As correntes deverão novamente ser medidas e anotadas na ficha de serviço após a estabilização do circuito, no mínimo após 10 minutos.

Quando da manutenção em qualquer unidade em poste metálico, deverá ser verificada a existência do aterramento e constatada qualquer irregularidade, a mesma deverá ser corrigida ou executado novo aterramento, com emissão de relatório pertinente, com os valores da resistividade do solo, atendendo às normas vigentes.

Quando da necessidade de instalação ou substituição de qualquer Unidade, aérea ou subterrânea, a lâmpada só deverá ser instalada após a fixação e ajuste definitivo da Unidade.

Nos serviços a serem executados a pedido de terceiros serão praticados os preços ofertados à Prefeitura Municipal de Fortim, cuja execução dependerá da prévia análise pela Prefeitura Municipal de Fortim, do projeto devidamente acompanhado da lista de materiais, sem ônus para a Contratante.

O sistema implantado pela CONTRATADA, deverá permitir a criação e emissão de relatórios gerenciais de fácil interpretação e operação pelo usuário final através de interface gráfica, incluindo a geração expedita de estatísticas associadas as solicitações de ampliação e manutenção feita pelo serviço de atendimento.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.

## 7. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriadas continuamente pela Prefeitura Municipal de Fortim, a seu critério, durante a vigência do contrato.

*O Prazo do Contrato a ser celebrado oriundo dos serviços objeto deste Projeto Básico será 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela Prefeitura Municipal de Fortim;*

*O Prazo para execução dos serviços oriundos do Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal Nº 8.666, Artigo 57, inciso II, de 21 de julho de 1993, e suas alterações subsequentes.*

*Reserva-se, desde já a Prefeitura Municipal de Fortim, o direito de, a seu critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de Início de Serviços Específicas";*

Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

*72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Prefeitura Municipal de FORTIM solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;*

*5 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Prefeitura Municipal de Fortim;*

David Basílio de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725





Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



*08 (oito) dias para a remoção de unidade a partir da*

*solicitação da Prefeitura Municipal de FORTIM;*

*5 (cinco) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de FORTIM;*

*08 (oito) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Prefeitura Municipal de FORTIM;*

*03 (três) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Fortim;*

*15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido da Prefeitura Municipal de Fortim ou de terceiros;*

*03 (três) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Prefeitura Municipal de Fortim;*

*04 (quatro) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.*

*Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Prefeitura Municipal de Fortim, na emissão das Ordens de Serviço.*

A Prefeitura Municipal de Fortim terá até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

## **8. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

### **Mão de Obra**

Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a Prefeitura Municipal de Fortim poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Fortim. O referido preposto deverá comparecer semanalmente nos escritórios da Prefeitura Municipal de Fortim, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos que deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, a Prefeitura Municipal de Fortim comunicará à Contratada por meio de e-mail ou fax.

### **Materiais a Serem Utilizados**

#### **Fornecimento de materiais**

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

Em conformidade à legislação vigente, a poderá fornecer materiais, em caso de não estarem previstos na planilha, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da "Lei de Licitações e Contratos" nº 8666/93, limitados a 5% do valor total do material previsto no "Orçamento de Referência / Proposta Comercial" - Anexo X, com o objetivo de evitar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Esses materiais deverão ser retirados nos almoxarifados

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725

da Prefeitura Municipal de Fortim e depositados nas dependências da contratada no almoxarifado destinado à Prefeitura Municipal de Fortim.

### **Aquisição dos Materiais**

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pela Prefeitura Municipal de FORTIM, que verificará sua conformidade com as normas adequadas.

A Prefeitura Municipal de Fortim se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **Identificação**

Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado em formulário informatizado adequado, informando sua localização, prazo de garantia, nota fiscal de compra e número de Certificado de Garantia. Os certificados de garantia de cada lâmpada deverão ser arquivados para a troca de lâmpadas defeituosas.

Esse controle deverá se estender a todos os materiais que forneçam garantias.

Findo o contrato, a Contratada fornecerá à Prefeitura Municipal de Fortim toda essa documentação, de forma a poder continuar a gestão da validade das mesmas.

### **Inspeção de Aquisição**

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da Prefeitura Municipal de Fortim.

Para tanto, deverá a Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Fortim, através de formulário próprio, a chegada de cada novo material.

### **Documentos e Amostras**

Toda a documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação fará parte do acervo da Prefeitura Municipal de Fortim, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Fortim poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade.

### **Liberação**

Considera-se liberado para uso todo o material que receber o Termo de Aceitação emitido em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Fortim e assinado pelo funcionário competente.

Caso o material seja reprovado, o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública, sempre na presença e sob coordenação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Fortim.

### **Gestão de Materiais**

#### **Almoxarifado**

A Contratada deverá manter 1 (um) almoxarifado em endereço único, exclusivo para guarda de materiais de Iluminação Pública do Município de Fortim.

Este almoxarifado será de uso exclusivo para os serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município, com as seguintes características:



David Bardeia de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0004057725

\* Área total mínima de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sendo no mínimo 50 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área coberta. O dimensionamento dessas áreas deverá ser feito pela Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional (propriedade da Contratada) e o de retorno dos materiais retirados da rede de Iluminação Pública (propriedade da Prefeitura Municipal de Fortim).

\* Dispor, na área coberta, de compartimento fechado com área mínima de 8m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) destinados ao depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº9605 de 12/02/98.

O Almoarifado deverá acondicionar devidamente, conforme recomendação dos fabricantes e seguindo determinações da Prefeitura Municipal de Fortim, todos os materiais necessários à execução desse contrato, separados adequadamente da seguinte forma:

- Materiais retirados da iluminação pública: ficam à disposição da Prefeitura Municipal de FORTIM, que poderá ordenar seu descarte ou remoção para local de sua escolha;
- Materiais aprovados para uso: ficam à disposição da Contratada para aplicação nos seus serviços.

Todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A fiscalização efetuará vistoria no almoxarifado da Contratada para controle das exigências requeridas neste Termo de Referência.

O acesso às dependências dos almoxarifados será livre para a Fiscalização ou prepostos da Prefeitura Municipal de Fortim.

A Contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço, a planta do almoxarifado, identificando os espaços exigidos neste item.

#### **Controle de estoques do Almoxarifado**

O controle dos materiais deverá ser efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas.

A Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder, franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Fortim.

A Contratada deverá manter todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, armazenados sob sua responsabilidade.

A fiscalização do controle dos materiais de Iluminação Pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura Municipal de Fortim, por seus servidores ou seus prepostos.

#### **Movimentação de Materiais**

A Contratada deverá disponibilizar na sala de acomodação destinada à fiscalização do Prefeitura Municipal de Fortim, mesa, cadeira e computador com impressora e espaço destinado ao estacionamento de veículo.

Toda a movimentação de materiais de Iluminação Pública, decorrente dos Serviços originados desta contratação, ocorrerá a expensas da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

A movimentação deverá ser feita utilizando equipamentos adequados para cada material, e seguindo as recomendações das normas técnicas aplicáveis e do fabricante.

Quando ocorrer a retirada de materiais por outras empresas que não a Contratada, em função da execução de serviços na rede de distribuição ou iluminação, os materiais armazenados nestas empresas deverão ser

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725

transportados pela Contratada para os seus almoxarifados, ali permanecendo até a triagem/classificação, pelos técnicos do Prefeitura Municipal de Fortim.

A Contratada, ao longo do contrato, deverá dispor de um caminhão, dotado de Guindauto, com no mínimo 2 (dois) ajudantes, para ser utilizado na movimentação de materiais entre os Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Fortim, durante 80h/mês.

#### **Retirada de Materiais dos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Fortim.**

É de responsabilidade da Contratada a indicação dos responsáveis pela retirada e movimentação dos materiais nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Fortim, quando for o caso de materiais cedidos para serviços pela Prefeitura.

#### **Adequação e dimensionamento dos estoques**

A Contratada deverá ser responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenagem de materiais e equipamentos, para suprir a demanda dos serviços.

A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortim a relação dos estoques mínimos dos materiais e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço.

A Contratada deverá informar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Fortim, os quantitativos dos materiais estocados, bem como suas movimentações no período.

#### **Triagem de Materiais e Destinação Final**

Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado.

A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a Prefeitura Municipal de Fortim, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela Contratada, conforme orientação, fiscalização e posterior classificação dos Técnicos da Prefeitura Municipal de Fortim.

Os materiais retirados da rede de Iluminação Pública pela Contratada, após a triagem e classificação, deverão ser transportados pela Contratada para os almoxarifados da Prefeitura Municipal de Fortim, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

As devoluções de materiais à Prefeitura Municipal de Fortim deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por funcionário da Prefeitura Municipal de Fortim.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada e da Prefeitura Municipal de Fortim, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

No caso de haver ainda reatores com óleo ascarel é imperativa a observância da norma IQ -1018, que proíbe a abertura dos mesmos, e das normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304, bem como as demais leis, regulamentos e normas, existentes ou que venham a ser criadas sobre o assunto.

Após o processamento destes reatores, por empresa qualificada incumbida de proceder à sua incineração, esta deverá emitir para a Prefeitura Municipal de Fortim o Certificado Comprobatório de que os reatores contendo PCBs (óleo ascarel) foram recepcionados e destruídos, através do processo de incineração, com controle total sobre a destinação final e eventuais resíduos.

David Barbosa de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725

Todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a exemplo dos materiais contendo ascarel, deverá ser emitido para a Prefeitura Municipal de Fortim um Certificado de Destinação Final.

### **Seguro**

A partir do momento que o material estiver em poder da Contratada, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

### **Sistema de Atendimento aos usuários internos e externos**

A Empresa a ser contratada deverá detalhar a forma como pretende implementar um sistema de atendimento aos usuários internos e usuários externos.

Tal sistema deverá consistir de pelo menos duas vias de comunicação e deverá ser parte do sistema de gestão operacional do projeto.

a) Atendimento Telefônico – o atendimento telefônico deverá funcionar 08 horas por dia ininterruptamente a permitir a interação direta dos usuários com operadores humanos da central de atendimento por período mínimo diário de 08 horas.

b) Atendimento por internet – A Empresa a ser contratada deve implantar um sítio eletrônico (web site) onde os usuários poderão ter acesso a informações sobre o projeto, níveis de disponibilidade do sistema e relatórios pré-formatados de ações realizadas pela SPE.

O nível de disponibilidade da web site deverá ser de no mínimo 95%.

A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) para encaminhamento de reclamações, sugestões, solicitações de reparos e outros.

c) Outros tipos de atendimento aos usuários – A Empresa a ser contratada poderá surgir outros tipos de meio de atendimento e interações com o usuário, tais como:

**Internet – Redes sociais (Twitter, Facebook, etc);**

**Internet – BLOG**

**Internet – Mensagens instantâneas (Ex: MS Messenger, Yahoo Messenger, outros);**

**Mensagens de texto (MSN);**

Nota: todos os meios de contato entre a empresa a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Fortim e os usuários deverão ser divulgados amplamente.

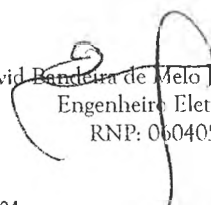
### **Equipamentos e Equipes Típicas**

#### **Veículos**

A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela Prefeitura Municipal de Fortim.

A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local da Prefeitura Municipal de Fortim, destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.



David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves – até 03 anos; veículos tipo pick-up – até 05 anos, e veículos pesados, tipo caminhões – até 10 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

#### Profissionais e Equipamentos Mínimos para os Serviços de Manutenção

Para a execução dos serviços de manutenção aqui contratados, deverá a Contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas de profissionais e equipamentos a seguir discriminados:

OPERACIONAL	Pessoal/Equipe	Sede
	Equipe Cesta Simples e Ornamental	1

#### Equipes Básicas

VEÍCULO	EQUIPE TIPO	OBSERVAÇÃO
Cesta Simples	1 Eletricista Motorista 1 Eletricista	Um elemento é motorista/Operador

#### Equipamento em Geral – Descrição

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

- **Caminhão Munck / Perfuratriz**

Montado em um veículo automotor tipo Ford Cargo 1517-E com capacidade de 8 toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico.

Capacidade de carga:

Braço com 1,5 metros.....4 toneladas

Braço com 6 metros.....1 tonelada

Utilizado para movimentação de cargas e postes entre 9 a 21 metros.

- **Veículo Automotor Com Capacidade de Carga 8 Ton**

Deverá portar um guindaste tipo munck com capacidade de carga mínima de 4 toneladas para braço de 1,5m, e 1 tonelada para braço de 6m, utilizado para movimentação de cargas e postes entre 6 a 23m.

Deverá ainda ser adaptável a Cesta Aérea Simples Isolada, com lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 12 metros.

- **Cesta Aérea Simples (ou similar)**

Montada em um veículo automotor tipo Ford Cargo 1317-E com capacidade de 8 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 13 metros.

- **Guindaste** sobre pneus com lança telescópica com capacidade de 12 toneladas.

- **Andaime Metálico Isolado**

- **Veículo utilitário para transporte de pessoal**

4

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



- Veículo automotor tipo motocicleta de 125cc

#### Ferramentas – Descrição

A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

Ferramentas	Uso
Alicate bomba d'água	Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha
Alicate universal de 8" c/ isolamento	Corte e emenda de fios e cabos
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm <sup>2</sup>	Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão
Arco de serra regulável (8" a 12")	Para fixação da lâmina de serra para ferro
Caixa para ferramentas	Guarda e organização de ferramentas
Carretilha c/ corda 3/8"	Içar e baixar materiais
Chave de 2 bocas tipo "S" para parafusos de 1/2" e 5/8"	Fixação de cruzetas e suportes de transformadores, entre outros
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"	Adequada para diversos diâmetros de parafusos
Chave triângulo de abrir caixa;	Abertura de tampas de caixas de passagem
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira	
Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão	Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada
Escadas de extensão de madeira	
Esticadores de aço para cabo de cobre de 6 a 16 mm <sup>2</sup>	Para tencionar condutores e tirantes (âncoras)
Extrator de casquilho	Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado, do soquete
Extrator de conector cunha	Retirada de conector cunha
Saca fusível tipo NH nos 0 e 1	Retirada e colocação de fusível NH
Faca curva	Descascar fios e cabos
Farol manual de 12V	
Lâmina de serra para ferro de 1/2" x 12	Corte de parafusos e cabos. Corte, em caso de emergência, de postes e braços metálicos
Lanterna de 03 pilhas	
Máquina de comprimir luvas e conectores até 250 mm <sup>2</sup>	Conexões
Martelo de bola	Arrumar prumo de cruzetas e outros serviços
Metro duplo de madeira	
Moitão n.º 40	Içar e baixar transformadores e outros equipamentos
Multiteste - amperímetro e voltímetro (tipo alicate)	Verificação e medição de corrente e tensão
Dispositivo teste reator E-40	Verificação de equipamento ou reator VM (250 W e 400 W) VS (100 W a 400 W)
Dispositivo teste reator E-27	Verificação de equipamento ou reator VM (125 W) VS (70 W)
Dispositivo teste ignitor	Verificação de ignitor VS (70 W a 400 W)
Ponteiro de aço de 5/8" x 10"	
Prumo	
Sacola de lona para ferramentas	Sacola de uso individual

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Ferramentas	Uso
Teste de neon	Verificação de existência de energia
Morsa n.º 5. (em veículo de equipe de construção)	Fixação de material ou outros, para manuseio
Alavanca sextavada de 1"	Serviços em bases de postes e outros
Balde plástico (18 litros);	Limpeza
Cavadeira americana tipo pé de boi	Escavação
Soquete para terra	Retirada de terra
Chave de cano de 18" (grifo)	Serviços em geral
Chave estrela 18 x 19 mm	Fixação de parafusos
Colher de pedreiro	Manutenção em caixas de concreto e outros
Escova de aço	Limpeza de conectores, nas conexões e de postes
Lima chata de 8" (murça)	Ajustes de materiais
Lima redonda de 10" (bastarda)	Abertura e ajustes em orifícios
Luva de borracha - isolamento mínimo de 1 kV	Usada em rede de baixa tensão
Marreta de 5 kg	
Marreta de 0,5 kg	
Martelete (fura asfalto) - ponteiros e alavancas	Travessia subterrânea
Martelo de orelha	Retirada de pregos e outros, similares
Nível	Construção
Pá	Escavação, limpeza e outros
Picareta	Escavação
Pincel	Pintura
Serrote grande	Corte de madeira
Serrote pequeno	Corte de madeira, poda de galhos
Talhadeira de aço sextavada 3/4" x 10"	
Tesoura para cortar condutores Cu e Al até 350 MCM	
Trincha	Pintura (fundo)
Vassoura piaçava	
Vara de manobra com cabeçote de bronze para abertura e fechamento de chaves	Abertura e fechamento de chave fusível de média tensão
Equipamento para arqueação	Utilizado em braçadeira/fita de aço inoxidável
Equipamentos para poda, conforme ANEXO XI	

Os requisitos de segurança do trabalho, incluindo EPI's e EPC's, fazem parte das exigências constantes no Anexo III.

## 9. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fortim, cargo de pessoal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

## 10. ORDENS DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Fortim emitirá a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada.

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



## 11. MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentados pela Prefeitura Municipal de Fortim.

- *O Boletim de Medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
- Memória de cálculo;
- Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

Tratando-se de Cooperativa, deverá ser apresentada nota fiscal discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

A comprovação dos valores excluídos dar-se-á por meio de cópias autenticadas dos documentos fiscais pertinentes.

Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição não sejam comprovados quando da apresentação da nota-fiscal, ou sejam em montante inferior ao previsto no Contrato, aplicar-se-á multa igual ao valor porventura ainda devido ao INSS.

Os serviços serão quantificados mensalmente e consolidados na medição, de acordo com o definido nas especificações da Prefeitura Municipal de Fortim, desde que tenham sido atendidas todas as condições técnicas previstas no presente Termo de Referência e Anexos.

A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, documentos a seguir discriminados:

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Fortim, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com matriz ou domicílio fora do Município de Fortim, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.

No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, relativo aos serviços executados.

Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

Caso sejam necessárias providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.



David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



A Prefeitura Municipal de Fortim, terá até 8 (oito) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação, e liquidada até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

A medição deverá ser realizada no período entre 25 e 30 de cada mês.

## 12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

### **Manutenção**

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

## 13. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberão, exclusivamente à Contratada, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil, trânsito, água e esgoto), concessionárias e empresas privadas (gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

## 14. DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, a Empresa a ser contratada declara aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-los.

## 15. RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS – COMISSÃO TÉCNICA

Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Fortim, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de Fortim ou pela empresa a ser contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato a ser celebrado.

Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

- 2 membros indicados pela Prefeitura Municipal de Fortim;
- 1 membro pela empresa a ser contratada;
- 1 membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

- No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;
- O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;
- Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;
- O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e
- Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de FORTIM terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela empresa a ser contratada.

A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a empresa a ser contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Fortim.

A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## 16. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de Fortim.

## 17. GARANTIA OPERACIONAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Estes serviços, conforme estabelecido no item 1 do projeto básico será remunerado, a cada mês, multiplicando-se o preço unitário proposto pela contratada observando através de sua proposta comercial, levando-se em consideração a PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS, pela quantidade de pontos luminosos existente no mês.

## 18. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

A Empresa a ser contratada deverá realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normalização vigente. Com isso deverá manter cópias das normas utilizadas e apresentar provas de aquisição (documento fiscal, recibo ou nota fiscal) das normas abaixo, que serão necessárias ao perfeito atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortim:

NBR ISO 50001:2011 – Gestão de Energia

NBR 5461 – Iluminação Terminologia

NBR 5101 – Iluminação Pública

NBR 5101/92 – Iluminação Pública – procedimento

NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares

NBR 14744 – Poste de Aço para Iluminação

NBR 8837 – Iluminação Esportiva

NBRIEC 60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios

NBRIEC 60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral

NBR 15889:2010 – Sinalização semáforo – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED)

ANSI C82.SLL1 – Power Suply for Drivers LED

ANSI C82.777-2002 – Harmonic Emission Limits – Related Power Quality Requirements for Lighting

IESNA – TM 16-05 – IESNA Technical Memorandum on Light Emitting Diode (LED) Sources and systems

CIE 17 – 2007 – LED measurement

IEC 62031 Ed. 1.0 b:2008 – LED modules for general lighting – Safety specifications

SAE j2650 – Performance Requirements for light Emitting Diode (LED) Road Ilumination Device Systems

NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão

NBR 5413 – Iluminação de Interiores

A prova de aquisição das normas deverá ser mantida pela Empresa a ser contratada e deverá ser disponibilizada a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Fortim através de solicitação com antecedência mínima de 24 horas.

f

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725

## ANEXO IA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### Descrição das atividades e das especificações

Os itens a seguir apresentados trazem as descrições das atividades e das especificações apresentadas, parte integrantes do Projeto Básico.

Descrição:

#### **1.1. Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública**

*Atividades vinculadas, dentro da área de abrangência do Contrato a ser celebrado, para a administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, preservação do cadastro dos pontos luminosos, implantação do sistema informatizado de gerenciamento e atualização do Plano de Iluminação Urbana do Município, conforme detalhamento indicado no Caderno de Especificações Técnicas.*

*A remuneração do conjunto destes serviços será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso estabelecido na Planilha de Quantitativos de Unidades de Serviço, pelo valor unitário da Unidade de Serviço (USD) - "Fator K" - proposto pela empresa a ser contratada.*

#### **1.2. Substituição e/ou Instalação/retirada de Luminárias**

*Substituição e/ou Instalação/Retirada completa da luminária, cabo, braço e Substituição/Instalação de luminária completa (luminária, lâmpada, reator, cabo, braço com conexões e célula foto elétrica), aprumo do braço e da luminária. Especificação mínima da Luminária completa fechada integrada, corpo único em alumínio injetado de alta pressão, com reator ( $\Delta T \geq 65^\circ\text{C}$ ) AFP (mínimo 0,92), ignitor e capacitor incorporado. Tomada para acoplamento de base para relé foto elétrico incorporado com tampa para base do relé fotoelétrico removível (incluída quando utilizadas com comando em grupo), resistente a radiação ultravioleta. Refletor em alumínio de alta pureza, polido quimicamente, anodizado e selado. Refrator em vidro plano temperado de alta resistência térmica e resistente a radiação de ultravioleta e vandalismo. Graxetas de silicone para vedação do conjunto óptico. Porta lâmpada de porcelana rosca E-40. Filtro de bronze sintetizado, para a redução da pressão interna do refletor e proteção contra penetração de contaminantes. Acabamento em pintura poliéster pelo sistema eletrostático. Elementos de fixação em aço inoxidável. Fixação em braços de 48,3 a 60,3 mm, com regulagem de ângulo de instalação de  $\pm 5^\circ$ , identificação de potência da lâmpada – etiqueta NEMA Label – em adesivo de alta resistência, classe de isolamento 0; grau de proteção IP-66/65 para o conjunto óptico, no compartimento para reator IP-42, IK = 8 e 9, qualquer marca similar equivalente. Devem ser do tipo 2 Semi cutoff ou cutoff, médias ou longas, referência MODELO ASTRE VP ALMEC, ou similar;*

#### **1.3. Disponibilidade de turmas por Hora**

*Disponibilidade de Turma Leve e/ou Pesada (Diurna ou noturna) para execução de serviços de Substituição/Instalação do sistema de iluminação pública, de 01 (uma) Turma Leve composta de 02 homens (01 eletricista e 01 auxiliar de eletricista) no período de 1h.*



David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



## ANEXO II

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. RELÉ FOTOELÉTRICO E ELETRÔNICO
2. CONECTOR TIPO CUNHA E PERFURANTE
3. REATORES/IGNITORES.
4. LÂMPADAS

David Roldena de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



## 1 - RELÉ FOTOELÉTRICO – TERMOELÉTRICO E ELETRÔNICO

Tipo de Acionamento Interno	Térmico, magnético ou eletrônico
Tensão	220/230v
Carga Mínima	1800va
Contatos	Normalmente fechados
Liga	5 a 12 Lux
Desliga	10 a 60 Lux
Dispositivo de regulação	Mecânico, ótico ou ótico e mecânico
Invólucro	Polycarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultra-violeta e resistente a intempéries
Suporte de montagem	Em resina fenólica Tipo "Baquelite" Ou Material Equivalente
Encaixe	Deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixados
Fixação e vedação	O suporte de montagem deve ser preso ao invólucro, através de parafusos de aço Galvanizado ou de metal (Liga) não Ferroso, exceto alumínio, provido de graxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo segurar fixação vedação.
Selagem	O relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao invólucro
Marcações	Gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números
Ensaio	Executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70°C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169
Norma de referência	NBR-5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação) NBR-5169 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)

## 2 - CONECTOR TIPO CUNHA/PERFURANTE

Material	Liga de cobre estanhado
Tração mínima suportável	10 DAN
Características – tipo cunha	-deve ser estampada na peça a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda - o conector deverá ter um sistema de trava -o conector deverá ser composto por um elemento "c" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente
Características – tipo perfurante	Os conectores devem ser fornecidos com pasta antioxido suficiente para a execução das conexões em alumínio

## 3 – REATORES

### 3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Variação de temperatura	Variação de temperatura menor ou igual a 65°C
Fator de potência	Alto fator de potência – maior ou igual a 0,92
Tensão	230v
Perdas	Reduzidas e inferiores aos valores Eletrobrás
Chassi	Com kit removível ou fixo e que receba qualquer marca credenciada para uma mesma potência.
Invólucro	Em chapa de aço carbono conforme sae 1010 a 1020
Tratamento da chapa	Zincação classe b (6 imersões)

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0004057725



Encapsulamento	Resina poliéster
Tampa	Deve ser fixado ao invólucro por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes a temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos.
Capacitor	Quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalados dentro do invólucro, mas externamente ao enchimento de resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. Sua fixação ao invólucro deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250v e suportar uma elevação de temperatura de 80°C em relação a temperatura ambiente de 40°C
Ignitor	Quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores.
Grau de proteção	Ip55 a ip65
Fator de potência mínimo	0,92 alto fator de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor)
Tensão nominal	230v, 60hz
Potência	De acordo com a lâmpada que irá acionar
Fornecimento	O conjunto reator, capacitor, ignitor e lâmpada deverá, obrigatoriamente, ser fornecido por um mesmo fabricante

OBS.: Conforme NBR 13593 (para lâmpadas vapor de sódio de alta pressão) e NBR 14305 (para lâmpadas a vapor metálico).

#### 4 - LÂMPADAS

Tipo	Potência (W)	Base	Fluxo Luminoso após 100 horas (Lúmens)	Vida útil Mediana (h)	Dimensões Máximas (mm)		Referências
					Compr.	Diam.	
Vapor de Sódio	70	E40	5600 a 5800	18000 a 28000	156 a 160	67 a 70	Qualquer similar equivalente
	100	E40	5600 a 5800	18000 a 28000	156 a 160	67 a 70	Qualquer similar equivalente
	150	E40	14000 a 14500	24000 a 32000	156 a 232	46 a 90	Qualquer similar equivalente
	250	E40	25000 a 27000	24000 a 32000	226 a 257	46 a 90	Qualquer similar equivalente
	400 e 600	E40	47000 a 48000	24000 a 32000	285 a 292	46 a 120	Qualquer similar equivalente
	1000	E40	1300000	24000 a 32000	285 a 390	65	Qualquer similar equivalente
Posição de Funcionamento							Indicada pelo fabricante

Tipo	Potência (W)	Base	Fluxo Luminoso após 100 horas (Lúmens)	Dimensões Máximas (mm)		Referências
				Compr.	Diam.	

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



Vapores Metálico	70	E27	7000	155	32	Qualquer similar equivalente
	100	E40	10000	210	47	Qualquer similar equivalente
	150	E40	14500	210	47	Qualquer similar equivalente
	250	E40	20000	225	46	Qualquer similar equivalente
	400	E40	35000	285	58	Qualquer similar equivalente
	1000	E40	85000	345	76	Qualquer similar equivalente

- a) Demais características conforme norma NBR 13592/96 e NBR IEC 60598-1 (SOQUETE- Ensaio com a lâmpada)).

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725





ANEXO III

PLANILHA UNITARIA DE PREÇOS

MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PONTO ACESSO</b>				
1.1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública (2.026 X 12 MESES = 24.312 PONTOS)	PT	24.312,00	R\$ 16,14	R\$ 392.395,68
<b>2</b>	<b>AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO</b>				
2.1	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor de Sódio de 70 W instalada em braço de 1000mm	UN	100	R\$ 888,91	R\$ 88.891,36
2.2	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor de Sódio de 70 W instalada em braço de 2000mm	UN	100	R\$ 943,73	R\$ 94.373,10
2.3	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor de Sódio de 150 W instalada em braço de 2000mm	UN	15	R\$ 928,98	R\$ 13.934,67
2.4	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor de Sódio de 250 W instalada em braço de 2000mm	UN	15	R\$ 958,48	R\$ 14.377,26
2.5	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor de Sódio de 250 W instalada em braço de 3000mm	UN	15	R\$ 970,86	R\$ 14.562,83
2.6	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor Metálica de 150 W instalada em braço de 2000mm	UN	15	R\$ 960,25	R\$ 14.403,78
2.7	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor Metálica de 250 W instalada em braço de 2000mm	UN	15	R\$ 989,76	R\$ 14.846,37
2.8	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor Metálica de 150 W instalada em braço de 3000mm	UN	15	R\$ 1.000,65	R\$ 15.009,81
2.9	Substituição/Instalação luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada Vapor Metálica de 250 W instalada em braço de 3000mm	UN	15	R\$ 1.030,55	R\$ 15.458,18
2.10	Retirada de luminária em poste até 15 metros - em braço de 1 metros	UN	50	R\$ 36,88	R\$ 1.844,15
2.11	Retirada de luminária em poste até 15 metros - em braço de 2 metros	UN	40	R\$ 36,88	R\$ 1.475,32
2.12	Retirada de luminária em poste até 15 metros - em braço de 3 metros	UN	10	R\$ 44,26	R\$ 442,60
2.13	Substituição/Instalação de chave magnética tripolar de 51 até 80A	UN	20	R\$ 111,88	R\$ 2.237,65
2.14	Substituição/Instalação de chave magnética tripolar de 101 até 125A	UN	10	R\$ 276,19	R\$ 2.761,90
2.15	Substituição/Instalação de poste de concreto - RC 9/200	UN	2	R\$ 801,92	R\$ 1.603,85
2.16	Substituição/Instalação de poste de concreto - RC 12/200	UN	2	R\$ 1.347,57	R\$ 2.695,14
2.17	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 9/200	UN	2	R\$ 506,23	R\$ 1.012,47
2.18	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 10/300	UN	2	R\$ 607,68	R\$ 1.215,35
2.19	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 6m altura total, sem flange, engastado no piso	UN	2	R\$ 1.071,55	R\$ 2.143,11
2.20	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 12m altura total, sem flange, engastado no piso.	UN	2	R\$ 3.701,85	R\$ 7.403,71
2.21	Substituição/Instalação de caixa de passagem de 40x40x60cm	UN	2	R\$ 156,58	R\$ 313,16
2.22	Disponibilidade de turma leve diurno - dias úteis	H	30	R\$ 26,30	R\$ 788,88
2.23	Disponibilidade de turma leve diurno - sábados	H	30	R\$ 31,56	R\$ 946,66
2.24	Disponibilidade de turma leve diurno - domingos e feriados	H	30	R\$ 52,59	R\$ 1.577,77
2.25	Disponibilidade de turma pesada diurno - dias úteis	H	30	R\$ 37,44	R\$ 1.123,07
2.26	Disponibilidade de turma pesada diurno - sábados	H	30	R\$ 44,92	R\$ 1.347,69
2.27	Disponibilidade de turma pesada diurno - domingos e feriados	H	30	R\$ 74,87	R\$ 2.246,15
2.28	Disponibilidade de carro munck	H	30	R\$ 61,30	R\$ 1.838,95
2.29	Disponibilidade de veículo leve	H	30	R\$ 32,61	R\$ 978,43
2.30	Disponibilidade de carro equipado c/ cesta 13M	H	30	R\$ 121,24	R\$ 3.637,07
2.31	Instalação de ornamentação natalina o em poste, braço de iluminação pública, ou apoiado em fachadas de edifícios, com estrutura metálica em vergalhões soldados conforme desenho indicativo. edifícios, com estrutura metálica em vergalhões soldados conforme desenho indicativo. a) Mangueira luminosa, 220V, cores de acordo com desenho indicativo, ou projeto luminotécnico.	UN	20	R\$ 453,10	R\$ 9.061,91
2.32	Instalação de conjuntos decorativos de microlâmpadas em árvore. a) Microlâmpadas tipo pisca-pisca para árvores.	M	700	R\$ 10,47	R\$ 7.328,54
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 734.276,57</b>

TABELAS: SEINFRA-CE DESONERADA 23.1/SINAFI - FEV/2014/BDI-23,71%

Prazo de Execução do Contrato: 12 meses

4

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PONTO

f  
145

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORTIM - CEARA						
<b>1. MÃO-DE-OBRA</b>						
1.1 OPERACIONAL	QUANT.	SALÁRIO BASE (R\$)	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSID ADE %		TOTAL MENSAL
Electricista Motorista	1,00	R\$ 1.427,80		30,00%		1.858,14
Aux de Electricista	1,00	R\$ 1.049,40		30,00%		1.364,22
<b>SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL</b>						<b>3.220,36</b>
1.2 ADMINISTRATIVO	QUANT.	SALÁRIO BASE (R\$)	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSID ADE %		TOTAL MENSAL
Eletricista	0,30	R\$ 1.900,00		30,00%		741,00
<b>SUBTOTAL - SUPORTE</b>						<b>741,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)</b>						<b>3.961,36</b>
<b>2. LEIS SOCIAIS</b>						
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS				50,65%		2.008,49
<b>SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)</b>						<b>2.008,49</b>
<b>3. MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>						
<b>3.1 FERRAMENTAS</b>						
Kit Ferramentas (depreciação)			QUANT.	R\$ UNIT		R\$ TOTAL
			2	30,00		60,00
<b>SUBTOTAL FERRAMENTAS (MÊS)</b>						<b>60,00</b>
<b>3.2 MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO</b>						
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W A 100 W	11481		359	30,43		10.924,37
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	FMA015		0	29,00		0,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 220W A 250 W	11479		15	49,41		741,15
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 360W A 400W	11480		26	49,41		1.284,66
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W	FMA145		0	22,40		0,00
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	FMA146		359	25,20		9.046,80
LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 160W	11482		3	28,00		84,00
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V	11478		3	43,93		131,79
LÂMPADA MISTA DE 160W	11474		0	13,68		0,00
REATOR AFR P/ LÂMP. V. SÓDIO 70W	11776		29	66,90		1.940,10
REATOR AFR P/ LÂMP. V. SÓDIO 150W	11782		0	122,30		0,00
REATOR AFR P/ LÂMP. V. SÓDIO 250W	11782		1	122,30		122,30
REATOR AFR P/ LÂMP. V. SÓDIO 400W	FMA013		1	125,00		125,00
REATOR AFR P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 80W	FMA147		0	66,50		0,00
CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 1000W, C/ SUPORTE	10502		38	23,02		874,76
Base para relé			15	5,15		77,25
Chave de Comando			15	206,12		3.091,80
Condutores (m)			15	2,74		41,10
FERRAGENS			15	20,09		301,20
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>						<b>R\$ 30.604,10</b>
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MÊS)</b>						<b>2.567,09</b>
<b>3.4 MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR PARA ILUMINAÇÃO URBANA</b>						
Reprografia A1			QUANT.	R\$ UNIT		R\$ TOTAL
			1	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO URBANA</b>						<b>R\$ -</b>
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO URBANA (MÊS)</b>						<b>0,00</b>
<b>3.5 INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO</b>						
Computadores (depreciação)			QUANT.	R\$ UNIT		TOTAL MENSAL
Software Sistema Operacional (depreciação)			1	25,00		25,00
Software Sistema Operacional (depreciação)			1	0,00		0,00
Software Office (depreciação)			1	0,00		0,00
Software Gestão de IP (depreciação)			1	26,67		26,67
Notebook			0	25,00		0,00
Impressora			1	9,17		9,17
Estação de trabalho (depreciação)			1	13,33		13,33
Móveis (depreciação)			1	14,17		14,17
Custo administrativo (Limpeza)			1	100,00		100,00
Aluguel do imóvel, condomínio e IPTU			1	300,00		300,00
Amortização reforma de imóvel			1	80,00		80,00
Água + energia			1	100,00		100,00
Correio, malote, despacho			0	40,00		0,00
Papeleria (papel, material escritório...)			1	50,00		50,00
Informática (cartuchos, disquetes...)			1	60,00		60,00
<b>SUBTOTAL INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO (MÊS)</b>						<b>778,33</b>

f

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano  
**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



3.6 VEBICULOS	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL MENSAL
A - Tipo:Volkswagen Leve (Gol 1.5 c/AC e dir.hid.)	0	1.691,05	0,00
B - Tipo:Carinhonete c/ skyladder (hilux 4x4)	0	7.364,35	0,00
C - Tipo:Caminhão c/ cesta 13m (VW 8120)	1,0	8.463,09	8.463,09
D - Tipo:Motocicleta CG Titan 150 cc (partida elétrica)	0,3	595,19	178,56
Custo Variável (combustível) - A	0	966,00	0,00
Custo Variável (combustível) - B	0	2.415,00	0,00
Custo Variável (combustível) - C	1	2.900,00	2.900,00
Custo Variável (combustível) - D	0,3	257,60	77,28
Manutenção - A	0	165,00	0,00
Manutenção - B	0	867,00	0,00
Manutenção - C	1	3.600,00	3.600,00
Manutenção - D	0,3	132,00	39,60
<b>SUBTOTAL VEBICULOS (MÊS)</b>			<b>15.258,53</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEBICULOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 18.663,87</b>
<b>4. DESPESAS DIVERSAS</b>			
4.1 SERVIÇOS DIVERSOS	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL MENSAL
Serviços de cadastro	-	0,00	0,00
Serviços de Elaboração de planejamento urbano	-	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL - SERVIÇOS DIVERSOS (MÊS)</b>			<b>0,00</b>
<b>4.2 COMUNICAÇÃO</b>			
Telefone fixo	0	100,00	0,00
Telefone celular	2	45,00	90,00
Internet e Links	1	200,00	200,00
Serviço de 0800	0	300,00	0,00
<b>SUBTOTAL COMUNICAÇÃO (MÊS)</b>			<b>290,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)</b>			<b>R\$ 290,00</b>
<b>5. CUSTOS ADICIONAIS</b>			
5. CUSTOS ADICIONAIS	QUANT.	MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL
EPI + EPC + Uniformes (depreciação)	2	166,67	333,33
Alimentação	1,50	235,44	353,16
Plano de Saúde	1,50	77,00	115,50
Vale Transporte	1,00	0,00	0,00
Armários (depreciação)	1,00	1,58	1,58
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - CUSTOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 803,58</b>
<b>6. TERENAMENTO</b>			
	QUANT.	MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL
	1	25,00	25,00
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - TERENAMENTO (MÊS)</b>			<b>25,00</b>
<b>7. MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>			
		%	TOTAL MENSAL
TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		23,71%	R\$ 6.105,40
<b>SUBTOTAL ITEM 7 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>			<b>R\$ 6.105,40</b>
<b>TOTAL MENSAL 1 A 7</b>			<b>R\$ 31.830,70</b>
<b>8. TRIBUTOS</b>			
			(R\$)
CONT.SOC (9%)		2,68%	R\$ 206,90
IRPJ (25%)		2,03%	R\$ 646,16
<b>SUBTOTAL ITEM 8 - TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 853,06</b>
<b>TOTAL MENSAL 1 A 8</b>			<b>R\$ 32.707,25</b>
<b>TOTAL CONTRATO (12 meses)</b>			<b>R\$ 392.487,02</b>
<b>9. DEMONSTRATIVO VALOR UNITÁRIO - GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
			TOTAL MENSAL
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)</b>			<b>R\$ 3.961,36</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 2 - LBS SOCIAIS (MÊS)</b>			<b>R\$ 2.005,49</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEBICULOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 18.663,87</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)</b>			<b>R\$ 290,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - CUSTOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 803,58</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - TERENAMENTO (MÊS)</b>			<b>R\$ 25,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 7 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>			<b>R\$ 6.105,40</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 8 - TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 853,06</b>
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (MATERIAIS) PARA MANUTENÇÃO</b>			<b>R\$ 32.708,76</b>
<b>PERÍODO (MESES)</b>	<b>12</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>	<b>2.026</b>
		<b>PREÇO POR PONTO POR MÊS (R\$)</b>	<b>19,14</b>

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS INDIRETOS – BDI

COMPONENTES DO BDI

23,71%

		%	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,60%
R	RISCO		1,25%
SG	SEGUROS e GARANTIAS		0,70%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,01%
L	LUCRO BRUTO		8,50%
T	TRIBUTOS		8,65%
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	3,00	
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	2,00	
	<b>BDI =</b>		<b>23,71%</b>

$BDI = (((1 + (((AC/100) + (R/100) + (SG/100))) * (1 + (DF/100))) * ((1 + (L/100)))) / (1 - (T/100))) - 1) * 100$

Declaro serem verdadeiras as informações referentes ao percentual do ISS praticado pelo município de Itaiçaba/CE, conforme legislação tributária municipal.

Declaro serem verdadeiras as informações referentes aos demais percentuais praticados pelo município de Itaiçaba/CE, na composição do BDI, em conformidade com o Acórdão 2622/2013 - TCU.

Responsável Técnico

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SALARIO HORA MES (COM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Incidente sobre Hora Normal			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,5%			
A3	SENAI	1,0%			
A4	INCRA	0,2%			
A5	SEBRAE	0,6%			
A6	Salário Educação	2,5%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,0%			
A8	FGTS	8,0%			
A9	SINDELETRO	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,88%		
B2	Feriados		3,72%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,92%		
B4	13º Salário		11,01%		
B5	Licença Paternidade		0,08%		
B6	Faltas Justificadas		0,71%		
B7	Dias de Chuvas		1,67%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		11,80%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			7,12%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,40%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			2,40%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,83%	
C5	Indenização Adicional			0,60%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				8,05%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,64%
SUB-TOTAIS ( GERAL )		16,80%	47,94%	15,35%	8,69%
<b>E</b>	<b>GRUPO E</b>				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL				88,78%	

f

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



**ANEXO VII**

**PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

TIPO DO PONTO LUMINOSO	TOTAL DE PONTOS
VAPOR DE MERCURIO 80W	5
VAPOR DE MERCURIO 250W	1
VAPOR DE MERCURIO 400W	1
VAPOR DE SODIO DE 70W	1.797
VAPOR DE SODIO DE 250W	14
VAPOR METALICO DE 250W	76
VAPOR METALICO DE 400W	132
<b>TOTAL</b>	<b>2.026</b>

f

David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO**

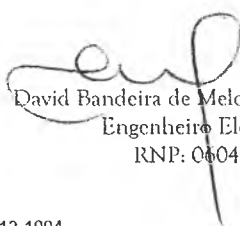
**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (MENSAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)**

DESCRIÇÃO	UNID	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública (755 X 12 MESES = 9.060 PONTOS)	R\$	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	
	Acumulado	R\$ 32.699,64	R\$ 65.399,28	R\$ 98.098,92	R\$ 130.798,56	R\$ 163.498,20	R\$ 196.197,84	
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
	R\$	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	R\$ 32.699,64	TOTAL
	Acumulado	R\$ 228.897,48	R\$ 261.597,12	R\$ 294.296,76	R\$ 326.996,40	R\$ 359.696,04	R\$ 392.395,68	R\$ 392.395,68

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (TRIMESTRAL - SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO/MODERNIZAÇÃO)**

DESCRIÇÃO	UNID	1º ATE 3º MÊS	4º ATE 6º MÊS	7º ATE 9º MÊS	10º ATE 12º MÊS	
Ampliação, Requalificação e Modernização	R\$	R\$ 85.470,22	R\$ 85.470,22	R\$ 85.470,22	R\$ 85.470,22	
Total Trimestre	R\$	R\$ 85.470,22	R\$ 85.470,22	R\$ 85.470,22	R\$ 85.470,22	TOTAL
Total Acumulado	R\$	R\$ 85.470,22	R\$ 170.940,44	R\$ 256.410,67	R\$ 341.880,89	R\$ 341.880,89

f

  
David Bandeira de Melo Junior  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0604057725



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de FORTIM  
Comissão Permanente de Licitação  
FORTIM - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº -----

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.**

Prezado(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2604.01/2016-- SMDU, pelo PREÇO GLOBAL de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº -----

OBJETO: \_\_\_\_\_

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PERCENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

f



### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### IV.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

##### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....

DECLARANTE

#### IV.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

##### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....

DECLARANTE

f



**IV.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE

**IV.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

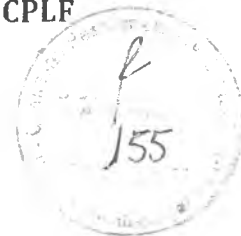
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE

f



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, COM  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Crisóstomo, 962, Centro, Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, representado pelo Ordenador de Despesas Sr., infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, ....., com endereço à ..... em ..... Estado do ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº ....., na Lei nº 8.666/93 a suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados para o Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fortim/CE, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....).

3.2 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetiva mente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

4.4- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1 Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta de preço da CONTRATADA.

5.1.1 Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice Nacional de Custos da Construção Civil - INCC/FGV ou outro equivalente que venha a substituído, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº ....., custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Colocar à disposição da CONTRATADA Projeto Básico com os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, necessários à execução do Contrato (anexo I).

8.2. Proporcionar o livre acesso de propostos da CONTRATADA aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.3. Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, a realização de serviços de qualquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

8.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

8.5. Divulgar junto aos usuários do serviço de Iluminação Pública as obrigações e os limites da ação da Contratada neste contrato.

8.6. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura, o nome da pessoa que a representará na execução deste Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição do indicado.

f



9.2. Acatar as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto do presente Contrato.

9.3. Assegurar á CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto no Contrato.

9.4. Comprovar junto à Fiscalização da CONTRATANTE, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei nº 6.496 da 07/12/77 a Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado no CREA do Engenheiro Eletricista que será o responsável pelos serviços, o qual deverá possuir a mesma qualificação técnica, ou superior, do profissional indicado na licitação.

9.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

9.7. Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte da CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento feito peia CONTRATANTE.

9.9. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente Contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste Contrato.

9.10. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento

9.11. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

9.11.1. Em conseqüência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos providenciarias, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

9.12. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

9.13. Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

9.14. Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública.

9.15. Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.

f



- Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- Data e a hora da realização do conserto.

9.15.1. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

9.16. Manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

9.17. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública de Fortim, conforme estabelecido neste Contrato.

9.18. Manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

9.19. Executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico, no Edital de Concorrência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

9.20. Manter atendimento telefônico gratuito das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

9.21. Obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

9.22. Assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 dias deverá ser emitido para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada.

9.23. Entregar à CONTRATANTE, ao final do período contratual Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de referência.

9.24. Realizar vistoria periódica noturna e diurna, percorrendo os pontos de iluminação pública do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

10.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada conforme os critérios a seguir:

10.1.1. As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos,
- Número de luminárias,
- Número de suportes,
- Número de comandos,
- Comprimento de cabos e redes,
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública,
- Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

f

10.1.2. A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de iluminação Pública, no ato da assinatura deste Contrato, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto neste Contrato.

10.1.2.1. Após o inventário e cadastramento realizados conforme previsto no Projeto Básico, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, que será assinado pelas partes contratantes.

10.1.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato, correspondentes às ampliações e melhoramentos.

10.1.2.3. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

10.1.2.4. O Termo conterà o número de pontos luminosos anteriores à sua emissão, somados aos novos pontos instalados, e servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

10.2. O presente Contrato aplica-se a todas as instalações da rede de Iluminação Pública localizadas em todos os logradouros, ruas e avenidas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo praças estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

10.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Contrato e as normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

10.4. Exclusividade - A CONTRATANTE direcionará à CONTRATADA, e esta se obriga a executar, todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam na abrangência do objeto deste Contrato, assegurando-lhe, destarte, exclusividade na execução de tais serviços, enquanto perdurar a relação contratual, em todo o território do Município.

10.4.1 À CONTRATADA caberá informar à Administração sobre a utilização indevida, por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito deste Contrato.

10.4.2 A CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da CONTRATANTE.

10.4.3 À CONTRATADA caberá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a realização de testes de equipamentos no sistema de iluminação Pública de sua propriedade mesmo que com vistas a inovações tecnológicas.

10.5. Utilização das vias públicas - Para a execução cios serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Contrato e as normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

10.5.1 A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município, a exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc.

10.5.2 A CONTRATANTE empenhar-se-á, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras objeto deste Contrato, sobre ou sob os edifícios, construídos ou em construção, que não sejam pertencentes ao Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DE CONTROLE





11.1 É assegurado á CONTRATADA o direito de participação em toda e qualquer obra no Sistema de Iluminação Pública eventualmente executada por terceiros por autorização do Poder Público, que esteja fora da abrangência do presente Contrato, consistindo em:

- Acesso a projetos em execução e
- Acesso às obras, conforme autorização expressa da CONTRATANTE.

11.1.1 A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, eventuais erros constatados e, mais genericamente, as suas observações, confirmando por escuto, no máximo, em 8 (oito) dias.

11.2. No âmbito da obrigação da CONTRATADA de alcançar as metas da qualidade estabelecidas no Projeto Básico, esta colocará á disposição da CONTRATANTE os instrumentos relacionados a seguir, para que exerça o seu direito de controle sobre os resultados:

- Acesso em tempo real ao Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública – por intermédio de terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- Termo de Contabilização do Sistema de iluminação Pública, estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da operação do ano anterior, que será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo e assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes da CONTRATANTE para verificação, em campo, por consulta a documentos técnicos ou de controle administrativo, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A subcontratação parcial, a cessão ou transferência parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos.

12.2 A CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá recorrer á subcontratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

12.3 Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder peio cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações comidas no presente Contrato.

12.4 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas conseqüências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência deste Contrato, seguro como objetivo de cobrir eventuais danos materiais e físicos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de Força. Maior definidos no item 13.1. deste Contrato.

4



13.2. A CONTRATADA deverá comprovar a sua titularidade na Apólice de Seguro especificada acima em até 30 dias da assinatura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

14.1. As situações aqui descritas, consideradas excepcionais ou de "Força Maior", eximem a CONTRATADA da responsabilidade sobre seus efeitos.

14.1.1 São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidades, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis, no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção e casos de furtos de materiais da rede de iluminação pública.

14.1.2 Por ocasião de acontecimentos enquadrados no subitem acima, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de IP, quando, então, poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo fato ocorrido, ficando isenta a CONTRATADA das penalidades previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções;

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Fortim - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Fortim - CE, independente de notificação ou interpleção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.2 O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da Prefeitura na forma estabelecida, poderá ser descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela Contratada;

15.3 Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a Contratada responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada Judicialmente;



15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação a Contratada da decisão que denegou sua defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.866/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.866/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SETIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim.

17.3 - Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Fortim - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

18.1 - No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar a CONTRATANTE, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de iluminação Pública, bem como, os cadastros, patrimonial e físico, em meio digital, as plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

18.2 - Antes do término do Contrato as partes organizarão uma avaliação pericial conforme roteiro previamente acordado.

18.2.1 - A avaliação de que trata este item determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sob a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

18.2.2 - No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da CONTRATANTE, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido, devidamente registrado num termo específico, para a guarda da CONTRATANTE, contra o pagamento à CONTRATADA do valor líquido contábil atribuído após o inventário contraditório.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

f



19.1 - Qualquer tolerância da CONTRATANTE por eventual Inadimplemento de obrigação da CONTRATADA não será admitida como novação contratual ou direito adquirido da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos entre as partes com observância da Lei Federal nº 8 666/93, de suas posteriores alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim – CE, ..... de ..... de 2016

Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano  
CONTRATANTE

Representante  
Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. ....  
Nome  
CPF/MF:

02. ....  
Nome  
CPF/MF

f